

PROJETO DE LEI N. 017/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO NOVOS CAMINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a “Casa de Apoio Novos Caminhos”, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Palmital, com o fito de repassar mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor descrito no Artigo 1º, poderá sofrer acréscimos inflacionários.

Art. 2º - Fica ainda o Município de Palmital autorizado a repassar a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em parcela única, para que a Casa de Apoio possa adimplir obrigações contraídas antes da vigência do convênio objeto desta Lei, tais como impostos, contribuições previdenciária, dentre outras despesas.

Art. 3º - A referida entidade, descrita no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até todo dia 31 de Dezembro do Exercício, devendo da mesma forma encaminhar todas as despesas ao Setor de Controle Interno do Município, sem prejuízos da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, lançando as despesas no **SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIA**.

Art. 4º - Fica o Município de Palmital autorizado a firmar Convênio com a Entidade citada no artigo 1º por até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo, sendo vedada a sua prorrogação sem nova autorização Legislativa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Art. 5º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos
seis de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016).

ANTONIO CARLOS FERREIRA

Vereador Presidente